



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2023

## “INSTITUI A FEIRA DE ARTESANATO DA ESTAÇÃO DE MARCÍLIO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

### LEI

**Art. 1º.** Fica instituída a Feira Livre do Comércio Municipal, intitulada “FEIRA DE ARTESANATO DA ESTAÇÃO DE MARCÍLIO DIAS”, para comercialização de produtos de origem artesanal.

**Art. 2º.** São objetivos da feira instituída pela presente Lei:

**I** – Incentivar a produção artística de artesanato, além de outros produtos que representem e valorizem a cultura local, divulgando-a no seio da comunidade, bem como entre os que visitam a cidade, de forma organizada e controlada;

**II** – Proporcionar opção de renda às famílias canoinhenses, incentivando e fomentando a cultura do empreendedorismo; e

**III** – Proporcionar aos artistas e aos expositores locais oportunidade de comercialização e divulgação de suas obras e objetos.

**Art. 3º.** Fica o Município de Canoinhas autorizado a conceder o espaço físico do Complexo Turístico da Estação Ferroviária de Marcílio Dias para a exposição e a comercialização dos produtos de origem artesanal.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita



# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Departamento de Leis e Decretos

### JUSTIFICATIVA

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir a Feira de Artesanato da Estação de Marcílio Dias, cujos objetivos são incentivar a produção artística de artesanato, além de outros produtos que representem e valorizem a cultura local, divulgando-a no seio da comunidade, bem como entre os que visitam a cidade, de forma organizada e controlada; proporcionar opção de renda às famílias canoinhenses, incentivando e fomentando a cultura do empreendedorismo; e proporcionar aos artistas e aos expositores locais oportunidade de comercialização e divulgação de suas obras e objetos.

As feiras livres são importantes eventos que incentivam e promovem o comércio local, especialmente para artesãos, tornando-se assim um caminho para a geração de renda, trabalho e reprodução social. A Feira também promoverá a utilização do espaço público da Estação de Marcílio Dias, para a exposição e a comercialização dos referidos produtos.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AED1-D83D-8986-7487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 17/04/2023 10:05:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/AED1-D83D-8986-7487>